

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO LITORAL SUL-CDSLS**, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 004, de 01 de fevereiro de 2024, torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE AURELINO LEAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 441/2022-CAR/SDR**, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria. Recebimento das propostas: Do dia 12/12/2024 às 08:00h até o dia 27/12/2024 às 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: **27/12/2024 às 10:00h**. A Concorrência será realizada em sessão pública online, através do site www.bll.org.br. Edital e anexos disponíveis neste site do BLL e Portal Nacional de Compras Públicas–PNCP. Informações pelo e-mail: licita.cds@gmail.com. Itabuna-Bahia. Demais publicações serão disponibilizadas no endereço: <https://www.cdslitoralsul.ba.gov.br/site/diariooficial>.

Itabuna-Bahia, 11 de dezembro de 2024

JOSEMAR RIBEIRO DA SILVA
Agente de Contratação

**EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL**, através do Agente de Contratação, nomeado pela através de Portaria Nº 004 de 01 de fevereiro de 2024, em observância à Lei Federal nº. 14.133/21 e às normas contidas nesta licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE AURELINO LEAL NOS TERMOS DO CONVÊNIO 441/2022 - CAR**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. MODALIDADE / TIPO – CONCORRÊNCIA / MENOR PREÇO GLOBAL

1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

2. FORMA / REGIME DE EXECUÇÃO – INDIRETA/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

2.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) MESES

3. DO CADASTRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 12/12/2024 às 08:00H

TERMINO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 27/12/2024 às 08:30H

DATA DA SESSÃO: 27/12/2024 HORÁRIO: 10:00h

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE AURELINO LEAL NOS TERMOS DO CONVÊNIO 441/2022 - CAR**, de acordo com as especificações constantes no presente edital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo licitatório quaisquer interessados (pessoas jurídicas), que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem na data da abertura da licitação todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

5.2. A participação de empresas reunidas em Consórcio fica condicionada ao atendimento do que dispõe o Art. 15 da Lei 14.331/21.

5.3. Não poderão participar da presente licitação:

5.3.1. Empresas que estejam suspensas ou impedidas licitar e contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.3. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

- 5.3.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam agentes públicos do Consórcio ou município consorciado, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 5.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.3.9. Agente público do órgão licitante;
- 5.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.3.12. O impedimento de que trata o item 5.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.
- 5.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.3.15. A vedação de que trata o item 5.3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 . CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

- 6.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 6.2. A participação do licitante na Concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência eletrônica.

7. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes além de lançar seu preço global no sistema BLL deverão **OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação**, anexar a proposta com o preço detalhado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. A falsidade das declarações acima indicadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente

inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.15. O valor final mínimo não possuirá caráter sigiloso.

7.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.18. Da classificação das propostas e fase de disputa

7.18.1. O sistema classificará as propostas em ordem crescente, considerando o valor global de cada uma delas;

7.18.2. Será adotado o modo de disputa aberto com a apresentação de lances públicos e sucessivos.

7.19. Não havendo apresentação de lances e ocorrendo empate entre as propostas classificadas em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos abaixo, nesta ordem;

I - A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

II – Sorteio;

7.20. As regras previstas neste subitem não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

7.21. A desistência da licitante em apresentar novos lances, quando convocada, implicará sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último valor por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

- 7.22.** A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de R\$ 100,00;
- 7.23.** A apresentação de lances intermediários será permitida durante a disputa aberta;
- 7.24.** Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação inicial das propostas.
- 7.25.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.26.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários.
- 7.27.** O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.1.1** Valor unitário e total em moeda corrente nacional;
 - 8.1.2** Marca de cada item ofertado, se for o caso;
 - 8.1.3** Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;
 - 8.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 8.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 8.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

- 9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 9.5. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações e quantidades exigidas no Projeto básico.
- 9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 9.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.8. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.10. A troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes se dará exclusivamente via sistema, que disponibilizará campo próprio.
- 9.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.12. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **“Aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.13. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
- 9.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.13, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários
- 9.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 9.13 e no 9.14, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 9.16. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Contratação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.23. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial.

O sistema identificará em coluna própria às microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 9.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27.** caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28.** poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.30.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.30.2. Empresas brasileiras;
 - 9.30.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital
- 9.32.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

- 9.33.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.34.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de uma hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.35.** Será declarado arrematante o que apresentar o menor preço global.
- 9.36.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Concorrência constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 9.37.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA MELHOR PROPOSTA

- 10.1.** Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
- 10.1.1.** Contiverem vícios insanáveis;
- 10.1.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 10.1.3.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.1.4.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 10.1.5.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.2.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
- 10.3.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
- 10.4.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.4.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.4.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.7.** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.7.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação, e, conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 11.7.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/CEIS>); e
- 11.7.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.8.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.8.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 11.8.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.9.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.10.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.
- 11.11.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor referencial da Administração, conforme documentos integrantes do respectivo processo administrativo.
- 11.12.** Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.13.** A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda as condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.
- 11.14.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 11.15.** Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;
- 11.16.** Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
 - 11.16.1.** Contiverem vícios insanáveis;
 - 11.16.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 11.16.3.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 11.16.4.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 11.16.5.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.16.6.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
- 11.17.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
 - 11.17.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 11.17.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.17.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.18.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata

11.19.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo AGENTE de Contratação.

11.19.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.19.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação.

11.19.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto básico.

11.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação imediata da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.17. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Projeto básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o AGENTE de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital (PDF), **no prazo de 30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do AGENTE de contratação, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- 12.4.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- 12.4.2.** De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
- 12.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 12.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.9.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.10.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.11.** A verificação pelo AGENTE de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.11.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 12.11.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.11.3.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 1.066/2022).
- 12.12.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.12.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.12.3.** Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
- 12.13.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.
- 12.14.** A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- 12.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação

poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o AGENTE de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do AGENTE de Contratação.

12.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento de proposta e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.20. Serão exigidos os documentos de habilitação abaixo relacionados:

- 12.19.1. Habilitação Jurídica;
- 12.19.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 12.19.3. Qualificação Econômico-Financeira
- 12.19.4. Qualificação Técnica
- 12.19.5. Documentação Complementar

12.21. A **Habilitação Jurídica** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;
- d) No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- e) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) (sócio/s administrador/es).

12.22. A **Habilitação Fiscal e Trabalhista** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (CERTIDÃO CONJUNTA);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.23. As certidões negativas que não indiquem expressamente o prazo de validade, serão validas pelo prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão;

12.24. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

12.25. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

12.26. A **Qualificação Técnica** será comprovada da seguinte forma:

a) Apresentação da Certidão de Registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/BA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo, quando da assinatura do Contrato.

b) Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) (**capacidade técnico profissional**), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico com registro no CREA ou CAU, suficiente(s) para comprovar a sua responsabilidade técnica na execução de obras de CONSTRUÇÃO, de complexidade compatível em características com o objeto da licitação.

b.1) Como comprovação de aptidão técnica profissional, será aceita indicação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil) devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU;

b.2) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, profissional contratado ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU.

b.3) A comprovação técnica exigida no(s) atestado(s) mencionado(s) na alínea ‘c’ é referente à execução de serviços que contemple(m) as parcelas relevantes da obra.

b.4) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

c) Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento à alínea c, emitida pelo CREA ou CAU, sendo dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

d) Atestado de Visita Técnica aos locais onde as obras e serviços serão prestados, assinado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano **OU** Declaração de que tomou conhecimento dos locais das obras e serviços, conforme modelo constante do ANEXO IX;

d.1) Aos que optarem pela visita técnica, a mesma deverá ser agendada com departamento de obras por intermédio do AGENTE de contratação através do e-mail: licita.cds@gmail.com para ocorrer até o dia anterior da data marcada para recebimento das propostas pelo representante da empresa (sócio ou procurador) ou responsável técnico (Engenheiro). Para tanto, devem apresentar-se munidos de documento de identidade, do contrato social (original, cópia autenticada ou acompanhada da original) da empresa e, no caso do responsável

técnico, da carteira profissional acompanhada do documento que comprova seu vínculo com a licitante.

e) Indicação das instalações, aparelhamento técnico, equipamentos e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

f.1.1. Deverá apresentar relação completa e nominal dos componentes da Equipe Técnica, que se responsabilizarão pela execução do objeto da licitação, destacando a indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s) perante o CREA ou CAU como responsável(is) Técnico(s) e comprovação de seu(s) vínculo(s) contratual(ais) com a licitante na data prevista para entrega da proposta.

f.1.2. A relação completa e nominal dos componentes da Equipe Técnica deverá ser acompanhada da declaração de cada componente autorizando a indicação.

f.1.2.1. Os profissionais indicados deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.27. Para efeito de análise dos documentos elencados na alínea 'b' supra, ficam definidas as parcelas de maior relevância da obra, as abaixo elencadas:

- Item 1.14. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Obs: Para tornar o processo de análise das parcelas de relevância mais célere solicitamos indicar, com marca texto, os itens que comprovarão as exigências.

12.28. As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade por meio (Internet), podendo o AGENTE de contratação, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

12.29. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

a.2) A Comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada através da apresentação dos Índices Financeiros extraídos do último Balanço Patrimonial, apresentados em memorial de cálculos juntado ao balanço de cada exercício, devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) que deverá ser igual ou maior que 1,00 (um) calculados pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) que deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculados pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Índice de Endividamento Geral (IEG) que deverá ser menor ou igual que 0,5 (um), calculados pela fórmula:

$$IEG = (PC + ELP) / AT$$

Obs: Os elementos indispensáveis à aplicação das fórmulas acima contidas são:

ILG = Índice de Liquidez Geral ILC =
Índice de Liquidez Corrente
IEG = Índice de Endividamento Geral
AC = Ativo Circulante.
RLP = Realizável a Longo Prazo PC =
Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

a.3) As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial.

a.4.1.) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador;

a.4.2.) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

a.3.3) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

a.3.4) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

a.4.5) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

b) Relação de compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico e de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

b.1) Será verificada se a disponibilidade financeira líquida da empresa (DFL) é igual ou maior que o valor estimado da obra, a partir da fórmula abaixo:

$$DFL = 10 \times \text{Patrimônio Líquido} - VA$$

Sendo Va = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar.

d.2) A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

e.1.1) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.30. Os licitantes deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/93, a ser apresentada no valor de 1% sobre valor total estimado da contratação, sendo admitidas quaisquer das modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da referida Lei Federal, com vigência não inferior à validade da proposta.

12.30.1. O comprovante da garantia deverá fazer parte dos documentos de habilitação.

12.30.2. Caso a licitante opte pela caução em dinheiro (NÃO SERÁ ACEITO CAUÇÃO EM CHEQUE), deverá realizar depósito bancário identificado em conta do Consorcio a ser informada pelo Agente de Licitação, mediante solicitação.

12.30.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.31. Documentação Complementar:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO V;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação, conforme modelo constante do ANEXO VI;
- c) Declaração de que a empresa não é declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, conforme ANEXO IX.
- d) A apresentação dos documentos pela licitante implicará na sua automática concordância com o inteiro teor desta CONCORRÊNCIA e submissão integral a todas as condições nele estabelecidas.

12.32. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo constante do ANEXO VII)
- b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, quando for o caso, mediante apresentação de documento expedido através do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.33. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.34. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.35. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.36. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.37. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.38. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.39. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o AGENTE de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.40. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.41. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.42. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.43. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.44. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

12.45. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 30 minutos, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Apresentar juntamente com a proposta final, o cronograma físico e financeiro, a planilha de custos unitários e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

13.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos.

14.3.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a classificação da empresa vencedora, o Agente de Contratação divulgará o resultado e encaminhará o processo administrativo à Autoridade Superior competente propondo a adjudicação e homologação do objeto licitado à empresa vencedora pelo preço proposto e nas condições do edital.

15.2. A autoridade Superior competente deliberará quanto à adjudicação do objeto à empresa vencedora e homologação do resultado da licitação.

15.3. Será adjudicado o objeto da licitação à empresa habilitada cuja proposta obtenha a melhor classificação, atendendo ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

16. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 165 da Lei 14.133/21, a licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (ANEXO IV deste edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Consórcio.

16.6. A regra do item 16.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea 'a' do item 16.4.

16.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 16.3. e 16.4.

16.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.9. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações.
- b) Procurador com poderes específicos.

16.10. No prazo máximo de 5(cinco) dias do ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia de 5% sobre o valor contratado, conforme dispõe o artigo 98 da Lei Federal 14.133/21 e na forma prevista na minuta do contrato (Anexo IV)

16.10.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES

17.1. Na presença da Fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços

executados no período, para efeito de faturamento;

- 17.2. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega da ART da Obra.
- 17.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente;
- 17.4. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme cronograma físico/financeiro da obra e crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.
- 17.5. No prazo de até 30 (trinta) dias de apresentação das faturas referentes à medição final, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, as comprovações finais dos recolhimentos das importâncias devidas ao INSS, FGTS e ISS.
- 17.6. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, de acordo com a execução dos serviços, e no valor correspondente ao somatório dos serviços efetivamente executados, segundo as medições efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.
- 17.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. A alteração do contrato obedecerá ao disposto nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/21 e demais condições discriminadas na Minuta do Contrato.

19. DOS PRAZOS

- 19.1. O prazo para execução do objeto da presente licitação será de **4 (quatro) meses** e terá como termo inicial o estabelecido em Ordem de Serviço, obedecido o prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da referida Ordem.
- 19.2. A Contratada deverá executar o objeto do contrato da forma e nos prazos definidos de acordo com o Projeto executivo disponibilizado e cronograma físico financeiro.
 - 19.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.3. Executado e concluído, o serviço será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
- 19.4. O prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do Recebimento Provisório.
- 19.5. O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo de observação.
- 19.6. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o

disposto.

19.7. O contrato resultante desta licitação terá como termo inicial de vigência a data da assinatura do instrumento de contrato e vigorará até o recebimento definitivo do objeto.

19.8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela **segurança** dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias

20. GARANTIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

20.1. Fica assegurada ao Consorcio a garantia dos serviços, assim como, a qualidade das obras e serviços executados, restrita as falhas técnicas ou problemas de execução nos termos da legislação específica.

21. SANÇÕES/INADIMPLEMENTO

21.1. A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e impedido do direito de licitar e contratar com o Consorcio, pelo prazo de 03 (três) anos.

21.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas da Minuta do Contrato, ANEXO IV, deste edital, bem como execução da garantia.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 14.133/21.

22.2. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa da contratada, será estar ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

23. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

24. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

24.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.1.2. Para efeito de contagem dos prazos, os pedidos de esclarecimento remetidos por e-mail devem respeitar o horário de funcionamento do órgão para atendimento externo.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá ser modificado o presente Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo Aviso, com restituição de todos os prazos exigidos em lei, exceto quando não afetar a elaboração das propostas.
- 25.2.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 25.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, o princípio da Isonomia, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 25.4.** É facultada à agente de contratação ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.5.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- 25.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Consorcio, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 25.7.** A autoridade competente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da lei nº 14.133/21.
- 25.8.** Os recursos orçamentários destinados à contratação do objeto desta CONCORRÊNCIA correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Consorcio, previamente indicados, a saber:

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
101 CDS-CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LITORAL SUL	01 CDS-CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LITORAL SUL	REFORMA DA FEIRA - AURELINO LEAL-(CONVÊNIO-SDR/CAR - 441/2022)	3.3.90.39.00 OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1701

- 25.9.** No ato de retirada do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos ANEXOS:
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DOS INSTRUMENTOS TÉCNICOS (PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANTAS) ANEXO II- MODELO DE CREDENCIAL
ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VIII – MODELO DE FORMULÁRIO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

- 25.10.** O Agente de Contratação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.
- 25.11.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 15h00min, na sede do Consórcio De Desenvolvimento Sustentável Do Território Litoral Sul – CDS LITORAL SUL ou pelo email: licita.cds@gmail.com

Itabuna-BA, 10 de dezembro de 2024 .

JOSEMAR RIBEIRO DA SILVA
Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DOS INSTRUMENTOS TÉCNICOS (PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANTAS)

Este anexo é composto das seguintes peças em arquivos digitas:

- 1.1. PROJETO BÁSICO
- 1.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 1.3. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
- 1.4. MEMORIAL DESCRITIVO
- 1.5. PLANTAS E AFINS (links dos arquivos abaixo)

https://drive.google.com/file/d/10Sh-F_tUIXkMC3hUcKy6VY_uh2CIUg3K/view?usp=sharing,

https://drive.google.com/file/d/158ogs15vY_Q9WHjuuJ0cHQ55oWJ12abr/view?usp=sharing,

<https://drive.google.com/file/d/1QNtuA8ybknRKJBOOVuYdixSXJBNH7XI2/view?usp=sharing>,

<https://drive.google.com/file/d/1VvmB1F6VAZQj3xnmTIEkN4JeDTp4Namw/view?usp=sharing>

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 ANEXO II -

MODELO DE CREDENCIAL

C R E D E N C I A L

A empresa (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede na , neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, nº., residente na rua , nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão.praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô- los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de 2024

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO III

MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Cidade , dede 2024

Ao
Consórcio De Desenvolvimento Sustentável Do Território Litoral Sul – CDS LITORAL SUL.
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa Proposta de Preço Relativa à (inserir o objeto da licitação).

O prazo máximo de conclusão dos serviços é de 4 (quatro) meses.

O preço total da proposta é de R\$ ___inserir valor da proposta extenso (____), conforme planilhas anexas.

Declaramos ainda:

- 1) que manteremos responsável técnico na obra;
- 2) que nos responsabilizamos pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas (assinada também por técnico legalmente habilitado);
- 3) de que a proposta vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta licitação (assinada pelo licitante ou seu representante legal). No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 90 (noventa) dias;
- 4) que no caso de sermos julgados vencedores, a pessoa abaixo identificada irá assinar o contrato (indicar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato):

.....
.....
.....

Informamos também que nos responsabilizamos por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Atenciosamente,

Local

Data

Nome do Representante Legal

Assinatura

Carimbo de CNPJ/MF

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ /2024

CONTRATO DE _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO
LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL**, E A EMPRESA _____.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, do tipo associação pública, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.608.274/0001-23, sediada na Avenida José Soares Pinheiro, 705, Centro, Itabuna-Bahia, CEP: 45.600-097, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO MÁRIO DAMASCENO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. xxxxxxxx SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. xxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.

_____, estabelecida na _____, a partir de agora denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. _____, _____ (nacionalidade, estado civil,) residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/____, CPF MF nº _____, de acordo com o Processo Administrativo nº _____/2024 composto pela **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, nos termos da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes na licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 e proposta de preços apresentada pela Contratada, que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

I - O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de **04 (quatro) meses**, conforme estabelecido em cronograma físico-financeiro e terá como termo inicial o estabelecido em Ordem de Serviço, obedecido o prazo mínimo de 10 (dez) dias contados do recebimento da referida Ordem.

II - O presente contrato terá prazo de vigência de 12 meses ou até a conclusão da execução do objeto, com início na data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, caso os serviços não sejam concluídos no prazo estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO

I - O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial.

II – As obras e serviços serão pagos com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição das obras e serviços Executados e aprovados pela Fiscalização do CONTRATANTE.

III - Eventuais obras e serviços extracontratuais, só poderão ser executados mediante prévia aprovação da CONTRATANTE e lavratura do respectivo Termo de Aditamento, sendo remunerados conforme segue:

a) Caso os preços a serem adotados não constarem da Planilha de Preços, a CONTRATADA apresentará planilha com demonstrativo de preços, os quais serão submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

b) Caso os preços constem da Planilha de Preços, estes serão utilizados respeitando os limites contidos na legislação;

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - O valor total estimado para execução do objeto deste Contrato, é de R\$ _____
(), conforme planilha orçamentária anexa;

II – Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

II - Os recursos para o pagamento das obrigações contratuais são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

XX

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

I - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5(cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento, garantia em favor do CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das modalidades abaixo:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo primeiro: Caso a licitante opte pela caução em dinheiro (não será aceito caução mediante cheque), deverá realizar depósito bancário identificado na seguinte conta a ser disponibilizada pela unidade solicitante após prévia solicitação.

Parágrafo segundo: Caso a licitante opte pelas demais modalidades (título da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária), deverá comparecer à Tesouraria que emitirá recibo e conservará sob sua guarda.

Parágrafo terceiro: O documento caucionado, independentemente de sua forma, deverá ter o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

Parágrafo quarto: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

Parágrafo quinto: A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE.

Parágrafo sexto: No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a CONTRATADA deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATANTE deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

Parágrafo sétimo: Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, caso não tenha sido utilizada nos casos previstos na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

I - Na presença da Fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento;

II - A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega da ART da Obra.

III - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente;

IV - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme cronograma físico/financeiro da obra e crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.

V - No prazo de até 30 (trinta) dias de apresentação das faturas referentes à medição final, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, as comprovações finais dos recolhimentos das importâncias devidas ao INSS, FGTS e ISS.

VI - O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, de acordo com a execução dos serviços, e no valor correspondente ao somatório dos serviços efetivamente executados, segundo as medições efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

VII - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

I - Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste Projeto.

II - Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada

atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

III - Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

IV - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria de Desenvolvimento Urbano pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

II - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

III - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto;

IV - Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA;

V - Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como, as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

VI - As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro, correrão por conta da CONTRATADA;

VII - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;
- b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
- c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos serviços ou em decorrência dele;

VIII - À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração;

IX- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerados a natureza dos

mesmos.

- b) Pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme Edital.
- c) Declarar as obras e serviços efetivamente prestados.
- d) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e.1) Fica estabelecido como fiscal inscrito do no contrato do o servidor _____, inscrito no CPF/MF sob o número _____, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme portaria nº _____;
- e.2) Designa-se como Gestor do contrato o servidor CPF/MF sob o número _____, lotado na Secretaria Municipal de _____;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/21, podendo ser aplicadas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

II - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro: A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Segundo: A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre do valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Parágrafo Terceiro: A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Quarto: A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.3 acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto: A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sétimo: O processo punitivo para a aplicação das sanções seguirá o disposto no art. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”;

II - O “Termo de Recebimento provisório” será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pela CONTRATANTE, através do servidor _____, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto deste Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada;

III - Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato, será(ão) o(s) serviço(s) rejeitados, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial;

IV - Ocorrida a hipótese de que trata o inciso anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão, conforme o disposto no inciso II;

V - Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas;

VI - O período para observação é de 90 (noventa) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes;

VII - Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o Recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo da CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente “Termo de Recebimento Definitivo”, pelo servidor _____;

VIII - A Inspeção Final, aprovação da totalidade e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo serão efetivadas no período máximo de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no inciso VI, acima;

IX - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

I - Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
II - A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;
III - Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

I - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
II - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível ou previsível e de consequência incalculável, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente em majoração ou minoração de seus encargos.
III - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
IV - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
V - Não será concedida a revisão quando:
a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
VI - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Departamento Jurídico do Consórcio.
VII - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias após o período de 12(meses) contados da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se como parâmetro o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) apurado pela Fundação Getúlio Vargas.
VIII - Os encargos relacionados com a remuneração da mão de obra serão reajustados em conformidade com convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.
IX - O reajuste será efetuado por meio de simples apostila, nos termos do artigo 136, I, da Lei Federal nº. 14.133/21

X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da lei n. 14.133/21.

XI - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

I - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

II - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

III - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência das obras e serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

IV - Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital, e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I – Este contrato é vinculado ao Instrumento convocatório que lhe deu causa, com base nas disposições constantes da Lei Federal 14.133/21 e Decreto 877/21

II - A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

I - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DECIMA NONA - COMUNICAÇÕES

I - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA VIGÉSIMA - FORO

I - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca do Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (QUATRO) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

cidade, ____ de _____ de 2024

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos.

(data)

(representante legal)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) (CNPJ)
_____, com site _____, à _____ (endereço completo
_____, Declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no Envelope A - Documentos de Habilitação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante) E

_____ CRC nº _____, (nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe)

Para fins de participação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 do Consórcio De Desenvolvimento Sustentável Do Território Litoral Sul – CDS LITORAL SUL, declaramos, sob as _____ penas

da _____ Lei, que a empresa _____

_____ (nome da pessoa jurídica) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2024

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no Envelope A - Documentos de Habilitação somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro para fins de participação em Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, que a empresa _____, por meio do seu representante legal (sócio ou procurador/responsável técnico) _____

Vistoriou os locais, objeto da execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento das condições e implicações à sua efetivação;

cidade, data.

Nome do Servidor designado

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, instaurado por este Consorcio, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

em de de_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PROJETO BÁSICO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia civil para “Reforma do Mercado Municipal de Aurelino Leal”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como obra comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Mercado Municipal de Aurelino Leal é um dos prédios mais antigos do município, ficando na entrada da cidade, estava há muito tempo abandonada sendo morada de usuários de drogas. A obra para reforma do objeto em questão, será de suma importância para todos os produtores regionais, pois trará um local adequado para comercialização da produção local bem como ponto de comércio em geral.
- 2.2. O presente Projeto Básico visa atender a necessidade urgente de uma nova intervenção, de modo a requalificar o Mercado Municipal de Aurelino Leal e a promover a comercialização adequada de produtos provenientes da agricultura familiar com conforto e segurança.

Da Previsão no Plano de Contratações Anual

- 2.3. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, considerando que a gestão municipal está em processo de desenvolvimento desse artefato de planejamento trazido com a Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. O objeto a ser licitado é considerado como Serviço de Engenharia, conforme o inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. Os serviços de engenharia obedecem a padrões de desempenho e qualidade que estarão definidos no edital e no termo de referência, não comportando variações de execução relevantes entre as empresas do ramo e não há risco de variação posterior que possa causar inviabilidade do serviço, devendo ser executado na forma prevista no termo de referência, portanto, são considerados como **Serviço Especial de Engenharia**;
- 3.3. A planilha de custos unitários de serviços inserida no processo define precisamente os quantitativos dos serviços para o objeto a ser executado, que devem ser apropriados durante a fase execução do objeto. Desta forma, o critério de medição a ser adotado para os serviços é o por **preço global**;

3.4. Informamos também que para o presente orçamento não foram utilizadas cotações de propostas a preços de mercado tendo em vista que todos os serviços e insumos elencados no orçamento estimativo estão contemplados nas tabelas referenciais SINAPI - 07/2021 e ORSE, vigente nesta data;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.1.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Subcontratação

4.2. Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto.

4.2.1. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

4.2.2. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria de Desenvolvimento Urbano pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min horas às 12h00min.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto deverá obedecer ao prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. **Cronograma de realização dos serviços:**

5.1.2.1. A informação encontra-se no cronograma físico e financeiro conforme Anexo II do presente termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. O gestor do Contrato deverá ser o (a) secretário (a) atual da pasta.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, dentro dos moldes especificados da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 1.066/2022.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestão do Contrato

6.7. O gestor do contrato será o (a) diretor administrativo (a) atual do CDS Litoral Sul e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produza os resultados acordados,

7.1.1.2. deixe de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.3.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

7.10. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda

na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

7.11. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.14. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADO POR PREÇO GLOBAL**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

8.6. Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

8.7. No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;

8.8. No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

8.9. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.10. Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) (sócio/s administrador/es).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

8.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.15. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (CERTIDÃO CONJUNTA);

8.16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.18. As certidões negativas que não indiquem expressamente o prazo de validade, serão válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão;

8.19. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.20. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.22.1. O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

8.22.2. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada através da apresentação dos Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial, apresentados em memorial de cálculos juntado ao balanço de cada exercício, devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) que deverá ser igual ou maior que 1,00 (um) calculados pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) que deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculados pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Índice de Endividamento Geral (IEG) que deverá ser menor ou igual que 0,5 (um), calculados pela fórmula:

$$IEG = (PC + ELP) / AT$$

Obs: Os elementos indispensáveis à aplicação das fórmulas acima contidas são:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IEG = Índice de Endividamento Geral
AC = Ativo Circulante.
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

8.22.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial.

8.22.4. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida à IN DREI nº 11 de 05.12.2013, deverão apresentar:

- 8.22.4.1.) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador;
- 8.22.4.2.) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- 8.22.4.3) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- 8.22.4.4) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- 8.22.4.5) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

8.23. Relação de compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico e de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.23.1. Será verificada se a disponibilidade financeira líquida da empresa (DFL) é igual ou maior que o valor estimado da obra, a partir da fórmula abaixo:

$$DFL = 10 \times \text{Patrimônio Líquido} - VA$$

Sendo Va = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar.

8.23.2. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

8.23.3. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.24. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.26. Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/BA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo, quando da assinatura do Contrato.

8.27. Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) (**capacidade técnico profissional**), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico com registro no CREA ou CAU, suficiente(s) para comprovar a sua responsabilidade técnica na execução de obras de CONSTRUÇÃO, de complexidade compatível em características com o objeto da licitação, considerando as parcelas relevantes da obra, definidas.

8.27.1. Como comprovação de aptidão técnica profissional, será aceita indicação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil) devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU;

8.27.2. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, profissional contratado ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU.

8.27.3. A comprovação técnica exigida no(s) atestado(s) mencionado(s) na alínea ‘c’ é referente à execução de serviços que contemple(m) as parcelas relevantes da obra.

8.27.4. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

8.28. Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento à alínea c, emitida pelo CREA ou CAU, sendo dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

8.29. Atestado de Visita Técnica aos locais onde as obras e serviços serão prestados, assinado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano OU Declaração de que tomou conhecimento dos locais das obras e serviços.

8.30. Indicação das instalações, aparelhamento técnico, equipamentos e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.31. A relação completa e nominal dos componentes da Equipe Técnica deverá ser acompanhada da declaração de cada componente autorizando a indicação.

8.31.1. Os profissionais indicados deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 524.386,96 (quinhentos e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) conforme custos unitários constantes na Planilha orçamentária, anexo deste Projeto Básico.

9.2. O referencial de custos se baseia nas **tabelas de referência SINAPI** - julho/2021 - Bahia e ORSE - Sergipe.

9.3. O orçamento apresenta as quantidades atribuídas a cada produto, indica para esses os respectivos preços unitários e aplica sobre eles a parcela referente a taxa de Benefícios e despesas indiretas – BDI de 25,92%

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consorcio.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
101 CDS-CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LITORAL SUL	01 CDS-CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LITORAL SUL	REFORMA DA FEIRA - AURELINO LEAL- (CONVÊNIO-SDR/CAR - 441/2022)	3.3.90.39.00 OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1701

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itabuna 02 de dezembro de 2024

PATRICK OLBERA MONTEIRO
Coordenador Engenharia

ANEXOS
PROJETO EXECUTIVO NOS LINKS ABAIXO:

https://drive.google.com/file/d/10Sh-F_tUIXkMC3hUcKy6VY_uh2CIUg3K/view?usp=sharing,

https://drive.google.com/file/d/158ogs15vY_Q9WHjuuJ0cHQ55oWJ12abr/view?usp=sharing,

<https://drive.google.com/file/d/1QNtuA8ybknRKJBOOVuYdixSXJBNH7XI2/view?usp=sharing>,

<https://drive.google.com/file/d/1VvmB1F6VAZQj3xnmTIEkN4JeDTp4Namw/view?usp=sharing>



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL

MUNICÍPIO:	Aurelino Leal
OBRA:	Mercado Municipal de Aurelino Leal
BASE SINAPI:	07/2021 DESONERADO - BDI: 25,92%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CONTRATUAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1		CONSTRUÇÃO CIVIL				
1.1		serviços preliminares				-
	98524 / SINAPI-BA - C	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018	M2	0	R\$3,44	-
	97624 / SINAPI-BA - C	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	51,66	R\$100,60	5.197,00
	9416/ORSE	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	und	0	R\$2.027,67	-
	100938 / SINAPI-BA - C	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	216,96	R\$8,61	1.868,03
1.1.1	51 / ORSE-SE - C	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	0	R\$444,27	-
1.2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		0		-
1.2.1	90776 / SINAPI-BA - C	Encarregado geral com encargos complementares	h	0	R\$38,59	-
1.3		PAVIMENTO 01		0		-
1.3.1		LAJE PAVIMENTO 01		0		-
1.3.1.1		ARMAÇÃO NEGATIVA DAS LAJES (EIXO X)		0		-
1.3.1.1.1	92800 / SINAPI-BA - C	Corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em laje. af 12/2015	kg	0	R\$16,05	-
1.3.1.1.2	92801 / SINAPI-BA - C	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 6,3 mm, utilizado em laje. af 12/2015	kg	0,0	R\$16,72	-
1.3.1.1.3	92802 / SINAPI-BA - C	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 8,0 mm, utilizado em laje. af 12/2015	kg	0,0	R\$16,86	-
1.3.1.1.4	92803 / SINAPI-BA - C	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 10,0 mm, utilizado em laje. af 12/2015	kg	0,0	R\$15,68	-
1.3.1.2		ARMAÇÃO NEGATIVA DAS LAJES (EIXO Y)		0		-
1.3.1.2.1	92800 / SINAPI-BA - C	Corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em laje. af 12/2015	kg	0,0	R\$16,05	-
1.3.1.2.2	92801 / SINAPI-BA - C	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 6,3 mm, utilizado em laje. af 12/2015	kg	0,0	R\$16,72	-
1.3.1.2.3	92802 / SINAPI-BA - C	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 8,0 mm, utilizado em laje. af 12/2015	kg	0,0	R\$16,86	-
1.3.1.2.4	92803 / SINAPI-BA - C	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 10,0 mm, utilizado em laje. af 12/2015	kg	0,0	R\$15,68	-
1.3.1.3		ARMAÇÃO POSITIVA DAS LAJES (EIXO X)		0		-
1.3.1.3.1	92800 / SINAPI-BA - C	Corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em laje. af 12/2015	kg	0,0	R\$16,05	-
1.3.1.3.2	92801 / SINAPI-BA - C	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 6,3 mm, utilizado em laje. af 12/2015	kg	0	R\$16,72	-
1.3.1.3.3	92802 / SINAPI-BA - C	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 8,0 mm, utilizado em laje. af 12/2015	kg	0,0	R\$16,86	-
1.3.1.3.4	92803 / SINAPI-BA - C	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 10,0 mm, utilizado em laje. af 12/2015	kg	0,0	R\$15,68	-
1.3.1.3.5	98 / ORSE-SE - C	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em	m3	0,00	R\$561,20	-
1.3.1.3.6	7512/ORSE	Forma plana para lajes, em compensado plastificado de 12mm, 02 usos, inclusive escoramento	m²	0	R\$144,15	-
1.3.1.4		ARMAÇÃO POSITIVA DAS LAJES (EIXO Y)				-
1.3.1.4.1	92800 / SINAPI-BA - C	Corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em laje. af 12/2015	kg	0,0	R\$16,05	-
1.3.1.4.2	92801 / SINAPI-BA - C	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 6,3 mm, utilizado em laje. af 12/2015	kg	0	R\$16,72	-
1.3.1.4.3	92802 / SINAPI-BA - C	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 8,0 mm, utilizado em laje. af 12/2015	kg	0,0	R\$16,86	-
1.3.2		PILARES PAV 01				-

1.3.2.1	92759 / SINAPI-BA - C	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af 12/2015	kg	0,0	R\$22,10	-
1.3.2.2	92763 / SINAPI-BA - C	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um	kg	0,0	R\$15,68	-
1.3.2.3	92764 / SINAPI-BA - C	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. af 12/2015	kg	0,0	R\$15,07	-
1.3.2.4	7453 / ORSE-SE - C	Forma plana para pilares, em compensado resinado de 12mm, 06 usos, inclusive	m2	0,00	R\$62,92	-
1.3.2.5	98 / ORSE-SE - C	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	0,00	R\$561,20	-
1,4		PAVIMENTO 02		0		-
1.4.1		PILARES PAVIMENTO 02		0		-
1.4.1.1	92759 / SINAPI-BA - C	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um	kg	0,0	R\$22,10	-
1.4.1.2	92763 / SINAPI-BA - C	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um	kg	0,0	R\$15,68	-
1.4.1.3	92764 / SINAPI-BA - C	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um	kg	0,0	R\$15,07	-
1.4.1.4	7453 / ORSE-SE - C	Forma plana para pilares, em compensado resinado de 12mm, 06 usos, inclusive	m2	0,00	R\$62,92	-
1.4.1.5	98 / ORSE-SE - C	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em	m3	0,00	R\$561,20	-
1.4.2		VIGAS PAVIMENTO 02		0		-
1.4.2.1	92759 / SINAPI-BA - C	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um	kg	0,0	R\$22,10	-
1.4.2.2	92760 / SINAPI-BA - C	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um	kg	0,0	R\$21,39	-
1.4.2.3	92762 / SINAPI-BA - C	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um	kg	0,0	R\$18,49	-
1.4.2.4	92763 / SINAPI-BA - C	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um	kg	0,0	R\$15,68	-
1.4.2.5	7453 / ORSE-SE - C	Forma plana para pilares, em compensado resinado de 12mm, 06 usos, inclusive	m2	0,00	R\$62,92	-
1.4.2.6	98 / ORSE-SE - C	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em	m3	0,00	R\$561,20	-
1,5		PAVIMENTO RESERVATÓRIO		0		-
1.5.1		LAJE RESERVATÓRIO		0		-
1.5.1.1		ARMAÇÃO NEGATIVA DAS LAJES (EIXO X e Y)		0		-
1.5.1.1.1	92800 / SINAPI-BA - C	Corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em laje. af 12/2015	kg	0,0	R\$16,05	-
1.5.1.1.2	92801 / SINAPI-BA - C	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 6,3 mm, utilizado em laje. af 12/2015	kg	0,0	R\$16,72	-
1.5.1.1.3	92803 / SINAPI-BA - C	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 10,0 mm, utilizado em laje. af 12/2015	kg	0,0	R\$15,68	-
1.5.1.1.4	92804 / SINAPI-BA - C	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 12,5 mm, utilizado em laje. af 12/2015	kg	0	R\$13,47	-
1.5.1.2		ARMAÇÃO POSITIVA DAS LAJES (EIXO X e Y)		0		-
1.5.1.2.1	92800 / SINAPI-BA - C	Corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em laje. af 12/2015	kg	0,0	R\$16,05	-
1.5.1.2.2	92801 / SINAPI-BA - C	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 6,3 mm, utilizado em laje. af 12/2015	kg	0,0	R\$16,72	-
1.5.1.2.3	92802 / SINAPI-BA - C	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 8,0 mm, utilizado em laje. af 12/2015	kg	0,0	R\$16,86	-
1.5.1.2.4	98 / ORSE-SE - C	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestru	m3	0,00	R\$561,20	-
1.5.1.2.5	92518 / SINAPI-BA - C	Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça com área média maior que 20	m2	0	R\$37,52	-
1.5.2		PILARES RESERVATÓRIO		0		-
1.5.2.1	92759 / SINAPI-BA - C	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um	kg	0,0	R\$22,10	-
1.5.2.2	92763 / SINAPI-BA - C	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um	kg	0,0	R\$15,68	-
1.5.2.3	7453 / ORSE-SE - C	Forma plana para pilares, em compensado resinado de 12mm, 06 usos, inclusive	m2	0,00	R\$62,92	-
1.5.2.4	98 / ORSE-SE - C	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestru	m3	0,00	R\$561,20	-
1.5.3		VIGAS RESERVATÓRIO		0		-
1.5.3.1	92759 / SINAPI-BA - C	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um	kg	0,0	R\$22,10	-
1.5.3.2	92760 / SINAPI-BA - C	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af 12/2015	kg	0,0	R\$21,39	-
1.5.3.3	92762 / SINAPI-BA - C	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af 12/2015	kg	0,0	R\$18,49	-

1.5.3.4	92763 / SINAPI-BA - C	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um	kg	0,0	R\$15,68	-
1.5.3.5	7453 / ORSE-SE - C	Forma plana para pilares, em compensado resinado de 12mm, 06 usos, inclusive esc	m2	0,00	R\$62,92	-
1.5.3.6	98 / ORSE-SE - C	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestru	m3	0,00	R\$561,20	-
1,6		PAREDES E PAINÉIS		0		-
1.6.1	160 / ORSE-SE - C	Alvenaria bloco concreto vedação 9x19x39cm, e= 0,09m, com argamassa traço t5 - 1:	m2	0,00	R\$62,24	-
	93185 - SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	m	0,00	R\$80,97	-
1,7		REVESTIMENTO		0		-
1.7.1		Interno		0		-
1.7.1.1	87880 / SINAPI-BA - C	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de	m2	0,00	R\$3,65	-
1.7.1.2	3314 / ORSE-SE - C	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / ca	m2	0,00	R\$31,40	-
	7593/ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	0,00	R\$54,23	-
1,8		PINTURA		0		-
1.8.1	2291 / ORSE-SE - C	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	373,83	R\$34,69	12.968,16
1.8.2	3733 - ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de verniz acrílico para proteção de superfícies em concreto aparente, marca FOSROC, ref Dekguard FS ou similar- R1	m2	601,04	R\$23,14	13.908,07
1.8.2		Externo		0		-
1.8.2.4	88489 - SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	350,01	R\$15,61	5.463,66
1,9		PISOS		0		-
1.9.1		Externos		0		-
	87372 /sinap	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	m³	0,00	R\$933,19	-
	92402/SINAP	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF 10/2022	m2	363	R\$112,33	40.775,79
	94273 - SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	26,23	R\$56,89	1.492,22
	98671 - SINAPI	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF 09/2020	m2	0,00	R\$430,10	-
	98689 - SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	m	0,00	R\$107,06	-
1.9.2		Internos		0		-
1.9.2.1	10059 / ORSE-SE - C	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, arielle, linha aruana, cor	m2	0,00	R\$65,82	-
1.9.2.2	10169 / ORSE-SE - C	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	m2	250,0	R\$52,63	13.157,50
1,10		ESQUADRIAS		0		-
1.10.1	169 / ORSE-SE - C	Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 50 x 50cm Grade de ferro padrão escola, c/ montantes em perfil "u" de chapa udc 100 x 40	m2	0,0	R\$127,87	-
1.10.3	1857 / ORSE-SE - C	Porta enrolar aço galvanizado chapa 24 raiada larga	m2	0	R\$235,43	-
	100741 -SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 P	M2	0	R\$32,37	-
1.10.5	1819 / ORSE-SE - C	Porta em alumínio, de correr ou abrir, tipo veneziana, completa, anodizado cor natural	m2	0,00	R\$273,36	-
1,11		COBERTURA		0		-
1.11.1	72112 / SINAPI-BA - C	Estrutura metálica em tesouras ou trelicas, vao livre de 20m, fornecimento e montagem, nao sendo considerados os fechamentos metalicos, as colunas, os servicos gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento	m2	0,00	R\$204,81	-

1.11.2	92580 / SINAPI-BA - C	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. af_12/2015	m2	0,00	R\$74,12	-
1.11.3	9961 / ORSE-SE C	Telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	0,00	R\$120,49	-
1.11.5	11887 - ORSE	Guarda-corpo e Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de 1.1/2". inclusive curva de aço - Rev 02	M	75,19	R\$402,32	30.250,44
1,12		Forro		0		-
1.12.1	4449 / ORSE-SE C	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura de fixação (perfis pvc plastilon) ref:araforros ou similar	m2	0,00	R\$84,73	-
1,13		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		0		-
1.13.1		AGUA FRIA		0		-
1.13.1.1		Aparelho		0		-
1.13.1.1.1	003468 / CAR-BA - C	Ducha higiênica plástica com registro metálico 20mm x 1/2"	un	12	R\$79,59	955,08
1.13.1.1.2	10345 / ORSE-SE - C	Mictório de louça branca com sifão integrado, engate flexível cromado 1/2", registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto de fixação	un		R\$641,50	-
1.13.1.1.5	2139- ORSE	Pia de cozinha com bancada em mármore sintético, dim 1.00x0.50, com 01 cuba, sifão plástico, válvula em pvc, torneira cromada, assentada.	UN	0	R\$397,06	-
1.13.1.1.6	86906 / SINAPI-BA - C	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular -	un	12	R\$75,58	906,96
1.13.1.1.7	86931 / SINAPI-BA - C	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af_12/2013	un		R\$448,69	-
1.13.1.2		Metais		0		-
1.13.1.2.1	74217/3 / SINAPI-BA -	Hidrometro 1,50m3/h, d=1/2" - fornecimento e instalacao C	un	0	R\$158,70	-
1.13.1.2.2	94794 / SINAPI-BA - C	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2", com acabamento e canopla cromados, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento – fornecimento e instalação. af_06/2016	un	0	R\$216,49	-
1.13.1.2.3	89987 / SINAPI-BA - C	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados. fornecido e instalado em ramal de água. af_12/2014	un	0	R\$111,94	-
1.13.1.3		PVC acessórios		0		-
1.13.1.3.1	86884 / SINAPI-BA - C	Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 30cm - fornecimento e instalação. af_12/2013	un	26	R\$10,33	268,58
1.13.1.4		PVC misto soldável		0		-
1.13.1.4.1	1673 / ORSE-SE C	Joelho 90° pvc rígido soldável e c/rosca e anéis, diâm = 20mm x 1/2"	un	0	R\$18,17	-
1.13.1.4.2	73648 / SINAPI-BA - C	Luva pvc soldavel com rosca agua fria 25mmx3/4" - fornecimento e instalacao	un	0	R\$7,76	-
1.13.1.5		PVC misto soldável		0		-
1.13.1.5.1	1073 / ORSE-SE C	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 40 x 32mm	un	0	R\$10,38	-
1.13.1.5.2	003450 / CAR-BA - C	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50 x 32mm	un	0	R\$22,26	-
1.13.1.5.3	72571 / SINAPI-BA - C	Joelho pvc soldavel 90° agua fria 20mm - fornecimento e instalacao	un	0	R\$8,37	-
1.13.1.5.4	72573 / SINAPI-BA - C	Joelho pvc soldavel 90° agua fria 25mm - fornecimento e instalacao	un	0	R\$9,24	-
1.13.1.5.5	72575 / SINAPI-BA - C	Joelho pvc soldavel 90° agua fria 32mm - fornecimento e instalacao	un	0	R\$11,67	-
1.13.1.5.6	72579 / SINAPI-BA - C	Joelho pvc soldavel 90° agua fria 50mm - fornecimento e instalacao	un	0	R\$19,88	-
1.13.1.5.7	1143 / ORSE-SE C	Joelho de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25 x 20mm	un	0	R\$11,47	-
1.13.1.5.8	1144 / ORSE-SE C	Joelho de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32 x 25mm	un	0	R\$14,37	-
1.13.1.5.9	1145 / ORSE-SE C	Joelho de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50 x 32mm	un	0	R\$9,20	-
1.13.1.5.10	1148 / ORSE-SE C	Luva de correr de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	un	0	R\$50,37	-
1.13.1.5.11	75030/1 / SINAPI-BA - C	Tubo pvc soldavel agua fria dn 25mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao	m	0,00	R\$22,65	-
1.13.1.5.12	75030/2 / SINAPI-BA - C	Tubo pvc soldavel agua fria dn 32mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao	m	0	R\$34,14	-
1.13.1.5.13	75030/4 / SINAPI-BA - C	Tubo pvc soldavel agua fria dn 50mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao	m	0	R\$49,68	-

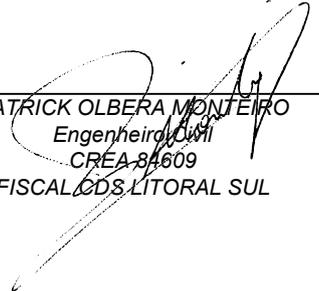
1.13.1.5.14	75030/8 / SINAPI-BA - C	Tubo pvc soldavel agua fria dn 20mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao	m	0	R\$18,98	-
1.13.1.5.15	1168 / ORSE-SE C	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	0	R\$10,60	-
1.13.1.5.16	1169 / ORSE-SE C	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	un	0	R\$15,26	-
1.13.1.5.17	1171 / ORSE-SE C	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	un	0	R\$29,89	-
1.13.1.6		PVC soldável azul c/ bucha latão		0		-
1.13.1.6.1	001946 / CAR-BA - C	Joelho de redução 90° de pvc rígido roscável com bucha de latão diâm = 25mm x 1/2"	un	0	R\$29,26	-
1.13.1.6.2	90373 / SINAPI-BA - C	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2" instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	un	0	R\$18,91	-
		ESGOTO		0		-
	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	0,00	R\$57,97	-
	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	0,00	R\$27,08	-
	1636	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	0,00	R\$53,87	-
	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	0,00	R\$9,24	-
	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	0,00	R\$48,00	-
	89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	0,00	R\$22,87	-
	1619	Curva 45° longa em pvc rígido c/ anéis, diâm = 50mm	un	0,00	R\$23,83	-
	1545	Curva 45° longa em pvc rígido soldável, diâm = 100mm	un	0,00	R\$78,87	-
	3162	Caixa de gordura em pvc, múltipla	un	0,00	R\$175,44	-
	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	0,00	R\$79,65	-
	1074	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50 x 40mm	un	0,00	R\$13,81	-
	1702	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	0,00	R\$40,89	-
	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	0,00	R\$50,73	-
	89860	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	0,00	R\$50,17	-
	89786	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	0,00	R\$41,04	-
	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	0,00	R\$24,84	-
	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	0,00	R\$3.373,08	-
	98059	FILTRO ANAEROBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 3331,1 L (PARA 19 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	0,00	R\$4.387,72	-

	98056	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, VOLUME ÚTIL: 12234,2 L (PARA 86 CONTRIBUÍNTES). AF 12/2020	UN	0,00	R\$8.388,40	-
	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	0,00	R\$85,19	-
	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	0,00	R\$106,82	-
	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	0,00	R\$70,99	-
	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES. P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	0,00	R\$50,81	-
	8266	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 67 cm (fundo=15 cm, laterais=15 e 22 cm, bordas=3 e 12cm)	m	0,00	R\$209,93	-
	9377 - ORSE	Tubo pvc rígido soldavel, serie reforçada, p/esgoto e aguas pluviais, d= 100mm	M	0,00	R\$63,27	-
	89858- SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	0,00	R\$56,95	-
	95695 - SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UM	0,00	R\$75,07	-
	2466- ORSE	Calha semi-circular em concreto pré-moldado d=30cm	M	0,00	R\$63,38	-
1.13.1.7.1	10203 / ORSE-SE - C	Reservatório elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica	un	0	R\$11.275,63	-
1,14		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		0		-
1.14.1		Acessórios p/ eletrodutos		0		-
1.14.1.1	001838 / CAR-BA - C	Arruela lisa zincada 14mm	un	0	R\$0,38	-
1.14.1.3	003445 / CAR-BA - C	Fornecimento e assentamento de bucha ferro galvanizado 14mm	un	0	R\$13,36	-
1.14.1.7	003462 / CAR-BA - C	Condutele PVC encaixe tipo C 3/4"	und	0,00	R\$17,25	R\$0,00
1.14.1.10	10805 / ORSE-SE - C	Curva 180º para eletroduto galvanizado, diâm = 3" - Rev.01	Un	0,00	R\$107,43	R\$0,00
1.14.1.11	95808 / SINAPI-BA - C	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	Un	0,00	R\$29,61	R\$0,00
1.14.1.12	95814 / SINAPI-BA - C	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	Un	0,00	R\$18,00	R\$0,00
1.14.1.13	10805 / ORSE-SE - C	Curva 90º para eletroduto galvanizado, diâm = 3" - Rev.01	Un	0,00	R\$107,43	R\$0,00
1.14.1.14	10806 / ORSE-SE - C	Luva para eletroduto galvanizado, diâm = 3"	Un	0,00	R\$35,29	R\$0,00
1.14.1.15	12462 / ORSE-SE - C	Luva para eletroduto galvanizado, diâm = 2"	Un	0,00	R\$24,06	R\$0,00
1.14.1.16	93015 / SINAPI-BA - C	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	Un	0,00	R\$26,94	R\$0,00
1.14.1.17	91884 / SINAPI-BA - C	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	Un	0,00	R\$10,08	R\$0,00
1.14.2		Acessórios uso geral		0		-

1.14.2.15	91170 / SINAPI-BA - C	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	700	R\$3,48	2.436,00
1.14.2.16	91173 / SINAPI-BA - C	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	M	588	R\$1,76	1.034,88
1.14.3		Cabo Unipolar (cobre)		0		-
1.14.3.4	73860/7 / SINAPI-BA - C	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 1,5mm2 resistente a chama - fornecimento e inst	m	1675	R\$3,35	5.611,25
1.14.3.7	73860/8 / SINAPI-BA - C	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 2,5mm2 resistente a chama - fornecimento e i	m	2068,0	R\$6,46	13.359,28
1.14.3.11	92994 / SINAPI-BA - C	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	42,00	R\$155,19	6.517,98
1.14.3.12	92990 / SINAPI-BA - C	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	21,00	R\$90,75	1.905,75
1.14.3.13	92988 / SINAPI-BA - C	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	166,00	R\$66,13	10.977,58
1.14.3.14	92986 / SINAPI-BA - C	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	290,00	R\$47,10	13.659,00
1.14.3.15	92984 / SINAPI-BA - C	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	42,00	R\$34,80	1.461,60
1.14.3.16	92982 / SINAPI-BA - C	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	165,00	R\$21,44	3.537,60
1.14.3.17	92980 / SINAPI-BA - C	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	7100,00	R\$14,02	99.542,00
1.14.4		Caixa de passagem - embutir		0		-
1.14.4.1	7237 / ORSE-SE - C	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.	un	0	R\$242,32	-
1.14.4.2	6410 / ORSE-SE - C	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,40x0,40mx0,07m	un	0	R\$33,70	-
1.14.4.3	8895 / ORSE-SE - C	Caixa de passagem pvc tipo aquatic 30x30x10cm	un	0	R\$108,94	-
1.14.5		Dispositivo Elétrico - sobrepor		0		-
1.14.5.1	9922 / ORSE-SE - C	Tomada 2p + t, abnt, de sobrepor, 10 a	un	144	R\$15,99	2.302,56
1.14.5.2	003549 / CAR-BA - C	Interruptor 01 tecla simples, de sobrepor com tampa	un	9	R\$23,37	210,33
1.14.5.4	10909 / ORSE-SE - C	Fornecimento e instalação de tampa cega p/condulete caixa 4" x 2"	un	47	R\$7,88	370,36
1.14.5.5	001848 / CAR-BA - C	placa para 1 função retangular	un	9	R\$2,56	23,04
1.14.5.7	12156 / ORSE-SE - C	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 20 A, com caixa, "Sistema X"	un	16	R\$43,65	698,40
1.14.5.8	9422 / ORSE-SE - C	Tomada sobrepor 3p+T, tipo industrial, 32A, 220/240 ref:N-4249, cor azul, marca Steck ou similar	un	1	R\$69,45	69,45
1.14.6		Dispositivo de proteção		0		-
1.14.6.1	8000 / ORSE-SE - C	Disjuntor termomagnético tripolar 20 a, padrão din (europeu - linha branca)	un	1	R\$121,26	121,26
1.14.6.3	8001 / ORSE-SE - C	Disjuntor termomagnético tripolar 40 a, padrão din (europeu - linha branca), curva c, 5	un	1	R\$118,99	118,99
1.14.6.4	11572 / ORSE-SE - C	Disjuntor termomagnético tripolar 70 a, padrão din (europeu - linha branca), curva c, 1	un	2	R\$186,42	372,84
1.14.6.6	93653 / SINAPI-BA - C	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	110	R\$14,49	1.593,90
1.14.6.7	93654 / SINAPI-BA - C	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	48	R\$15,18	728,64
1.14.6.8	11141 / ORSE-SE - C	Disjuntor termomagnético monopolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	58	R\$53,49	3.102,42
1.14.6.9	452 / ORSE-SE - C	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	1	R\$143,28	143,28
1.14.6.10	9005 / ORSE-SE - C	Disjuntor tripolar 80 A com caixa moldada 10 kA	un	1	R\$568,94	568,94
1.14.6.11	9690 / ORSE-SE - C	Disjuntor termomagnético tripolar 160 A com caixa moldada 10 kA	un	1	R\$924,03	924,03
1.14.6.12	9685 / ORSE-SE - C	Disjuntor termomagnético tripolar 250 A com caixa moldada 10 kA	un	1	R\$1.489,41	1.489,41
1.14.7		Eletrocalha furada tipo U pré-galv. quen		0		-
1.14.7.1	8689 / ORSE-SE - C	Curva horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou	un	8	R\$22,41	179,28

1.14.7.8	8686 / ORSE-SE - C	Tê horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. mopa ou similar)	un	2	R\$36,45	72,90
1.14.7.10	9524 / ORSE-SE - C	Tala plana perfurada 50mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	un	190	R\$5,45	1.035,50
1.14.7.15	8684 / ORSE-SE - C	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	un	7,00	R\$121,92	853,44
1.14.7.16	762 / ORSE-SE - C	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	42,00	R\$41,21	1.730,82
1.14.7.17	765 / ORSE-SE - C	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)	un	208,00	R\$83,93	17.457,44
1.14.7.18	11529 / ORSE-SE - C	Redução concêntrica 75 x 50mm para eletrocalha metálica (ref. mopa ou similar)	un	5,00	R\$44,50	222,50
1.14.7.19	8695 / ORSE-SE - C	Suporte vertical 100 x 100 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopa ou similar)	un	515,00	R\$19,65	10.119,75
1.14.7.20	9519 / ORSE-SE - C	Tala plana perfurada 100mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) - Rev 01	un	8,00	R\$6,96	55,68
1.14.8		Eletrocalha lisa tipo U pré-galv. quente		0		-
1.14.9		Eletroduto PVC rosca		0		-
1.14.9.3	74252/1 / SINAPI-BA -	Eletroduto de pvc rígido roscavel dn 25mm (1") incl conexoes, fornecimento e instalac	m	18,00	R\$18,42	331,56
1.14.9.5	73614 / SINAPI-BA - C	Eletroduto de pvc rígido roscavel dn 15mm (1/2") incl conexoes, fornecimento e instala	m	2	R\$14,47	28,94
1.14.9.6	73613 / SINAPI-BA - C	Eletroduto de pvc rígido roscavel dn 20mm (3/4") incl conexoes, fornecimento e instala	m	512	R\$15,49	7.930,88
1.14.9.7	55867 / SINAPI-BA - C	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 75MM (3"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	3	R\$70,13	210,39
1.14.9.8	7892 / ORSE-SE - C	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 2" x 3m	un	7	R\$483,67	3.385,69
1.14.9.9	7920 / ORSE-SE - C	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 2 1/2" x 3m	un	13	R\$658,98	8.566,74
1.14.9.10	97667 / SINAPI-BA - C	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	m	72	R\$8,83	635,76
1.14.9.11	97668 / SINAPI-BA - C	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	m	50	R\$13,63	681,50
1.14.9.12	97670 / SINAPI-BA - C	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	m	15	R\$28,05	420,75
1.14.10		Luminária e acessórios		0		-
1.14.10.8	12368 / ORSE-SE - C	Luminária de sobrepor, (tecnolux ref.FLP-6478/2x20) Tubled corpo/ refletor e aletas fabricadas em chapa de aço tratada e pintada em epoxi branco, para uso de 2 lampadas tubled de 20w	un	77	R\$273,24	21.039,48
1.14.10.9	12770 / ORSE-SE - C	Luminária high bay led DC 100w, 150° (2 x50w) 5000k, 150 LM/W, em alumínio com alça, autovolt, branca, ref.: HBMLLED-DC-150-100-50-3C, da Glight ou similar	un	28	R\$1.165,89	32.644,92
1.14.10.10	97607 / SINAPI-BA - C	LUMINARIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	un	2	R\$129,45	258,90
1.14.11		Lâmpadas de alta pressão		0		-
1.14.12		Lâmpadas led		0		-
1.14.13		Material p/ entrada serviço		0		-
1.14.13.11	11140 / ORSE-SE - C	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 57,1 e 75 kw	un	0	R\$11.952,04	-
1.14.14		Quadro de medição - COELBA		0		-
1.14.14.1	001328 / CAR-BA - C	Caixa para medidor polifásico ,padrão coelba	un	0	R\$235,53	-
1.14.14.2	97361 / ORSE-SE - C	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 16 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	un	5	R\$7.763,59	38.817,95
1.14.15		Quadro distrib. chapa pintada - sobrepor		0		-
1.14.15.2	101878 / SINAPI-BA - C	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	un	2	R\$856,06	1.712,12
1.14.15.3	12239 / ORSE-SE - C	Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica, para até 08 disjuntores, sem barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	59	R\$117,88	6.954,92
1,15		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		0		-
1.15.1	3557 / ORSE-SE - C	Corrimão em tubo de aço galvanizado 2", com chumbadores para fixação em alvenari	m	12	R\$165,75	1.989,00
1.15.2	9537 / SINAPI-BA - C	Limpeza final da obra	m2	1645,70	R\$1,11	1.826,73
1.15.3	C2774 / SEINFRA-CE - C	ESCADA DE MARINHEIRO, DEGRAUS FERRO REDONDO 1/2" acesso ao reservató	m	2	R\$65,86	131,72
1.16		Fechamento de Fachada		0		-
1.6.1	160 / ORSE-SE - C	Alvenaria bloco concreto vedação 9x19x39cm, e= 0,09m, com argamassa traço t5 - 1:	m2	16,45	R\$62,24	1.023,85

1.6.2	87880 / SINAPI-BA - C	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de	m2	35,88	R\$3,65	130,96
1.6.3	3314 / ORSE-SE C	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / ca	m2	35,88	R\$31,40	1.126,63
1.6.4	7607- ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 5 x 15 cm, linha BRICK gold, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M2	35,88	R\$107,01	3.839,52
1.6.5	100741 -SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 P	M2	74	R\$32,37	2.395,38
1.6.6	8551 - ORSE	Grade de ferro, p/ penitenciária, c/ quadro em tubo industrial quadrado 50 x 50mm, barra redonda 3/4" na vertical e barra chata 2" x 1/4" na horizontal	M2	36,60	R\$747,93	27.374,24
1.6.7	12012	Porta em grade de ferro de correr, c/ quadro em tubo quadrado 2", barra redonda 3/4" na vertical e barra chata 2" x 1/4" na horizontal, inclusive ferrolho, roldanas e trilhos p/ penitenciária	M2	25,23	R\$1.153,74	29.108,86
TOTAL GERAL						524.386,96


PATRICK OLBERA MONTEIRO
 Engenheiro Civil
 CREA 84609
 FISCAL ODS LITORAL SUL



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL
 Av. José Soares Pinheiro, 705, Centro, Itabuna-Bahia, CEP: 45.600-097
 CNPJ: 18.608.274/0001-23 - e-mail: cdslitoralsul@gmail.com

MUNICÍPIO: Aurelino Leal

OBRA: Mercado Municipal de Aurelino Leal

BASE SINAPI: 07/2021 DESONERADO - BDI: 25.92%

CRONOGRAMA

			mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	
1.1	serviços preliminares	R\$ 7.065,03	1,35%	50%	50%		
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ -	0,00%				
1.3	PAVIMENTO 01	R\$ -	0,00%				
1.4	PAVIMENTO 02	R\$ -	0,00%				
1.5	PAVIMENTO RESERVATÓRIO	R\$ -	0,00%				
1.6	PAREDES E PAINEIS	R\$ -	0,00%				
1.7	REVESTIMENTO	R\$ -	0,00%				
1.8	PINTURA	R\$ 32.339,89	6,17%		50%	50%	
1.9	PISOS	R\$ 55.425,51	10,57%		100%		
1.10	ESQUADRIAS	R\$ -	0,00%				
1.11	COBERTURA	R\$ 30.250,44	5,77%	100%			
1.12	Forro	R\$ -	0,00%				
1.13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 2.130,62	0,41%	50%	50%		
	ESGOTO	R\$ -	0,00%				
1.14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 328.228,58	62,59%	25%	25%	25%	
1.15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.947,45	0,75%		50%	50%	
1.16	Fechamento de Fachada	R\$ 64.999,44	12,40%		50%	50%	
			22,30%	16,53%	27,68%	6,25%	
TOTAL		R\$ 524.386,96		R\$ 116.905,41	R\$ 86.654,97	R\$ 188.126,05	R\$ 132.700,54

PATRICK OLBERA MONTEIRO
 Engenheiro
 CREA-BA 609
 FISCAL CDS LITORAL SUL